



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058-2026 1

ID: [2026.500E1900001.01.0113](#)

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLORIA**, CNPJ 27.080.605/0020-59, doravante denominado **HINSG**, com sede na Alameda Mary Ubirajara, 205, Santa Lúcia, Vitória - ES, CEP: 29-056-030, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECEPÇÃO HOSPITALAR – AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme processo E-Docs nº **2026-D4KXV**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECEPÇÃO HOSPITALAR**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em **grupo único, formados por itens**, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo

1.3 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no **Anexo I** deste Edital.

1.4 Data de início do acolhimento das propostas: **11/08/2026, às 08:00 horas;**

1.5 Data do fim do acolhimento das propostas: **25/08/2026, às 07:59 horas;**

1.6 Data de abertura das propostas: **25/08/2026, às 08:00 horas;**

1.7 Data da sessão pública: **25/08/2026, às 08:00 horas;**

1.8 O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço **por grupo de itens**.

1.10 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do **HINSG** a cargo da conta da atividade nº **44.901.10.302.0047.2184**, Elemento Despesa nº: **33.90.39**, do orçamento do HINSG para o exercício de 2026.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.3 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2.3.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.8.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

HASH: 73b8a41d29073c7d2ddc5b32aa4eaa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2.8.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.9 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3 Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

3.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9.1 Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo **04 (quatro)** casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.3.1 Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.3.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.1 O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.5 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6 O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetiva contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário.

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4f9aa90b0dd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.3 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4 Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.4.1 Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.1 Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.6.2 Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (cinco décimos por cento)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, se





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.3 Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.3.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.3.3 Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.3.4 Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

HASH: 73b8a41d29073c7d2ddc5bc32aa4a4faa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6.3.5 ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.4.1 Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.4.2 Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.5 Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.6 Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.6.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.3 Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.4 Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 SICAF;

7.4.2 Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

7.4.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.7 Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.8 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.11.1 Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.11.2 A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.3 Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no [Anexo II deste Edital](#) para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

8.3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.4 Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.11 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.12 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.13 Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.13.1 Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.14 A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.3 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.4 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.5 Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.5.1 A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.5.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.5.3 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.5.4 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10.11 - Quando se tratar de licitação que adotar o sistema de registro de preços, na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer ou decididos os recursos apresentados que confirmem a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da convocação para formação de cadastro de reserva, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes.

10.11.1 - a intenção de aderir deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.11.2 - o prazo para a manifestação da intenção de aderir não será inferior a 10 (dez) minutos;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

10.11.3 - o prazo para aderir será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a convocação.

10.11.4 - O pedido fora do prazo não será conhecido.

10.11.5 – Todos os pedidos deverão ser deferidos, salvo aqueles que, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, poderão ser negados.

10.12 - Encerrado o prazo para manifestação da intenção de aderir e decididos os pedidos apresentados, o Pregoeiro iniciará a fase de adjudicação e homologação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.3 Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.4 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.4.1 Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.4.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.4.3 No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.5 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.6 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.7 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.8 Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3 Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

11.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante adjudicatário, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante adjudicatário.

11.10 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.10.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.10.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.11 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.11.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante adjudicatário.

11.11.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.12 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.12.1 quando o licitante adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.12.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas por ele, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.13.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.13.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.3 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.3.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.3.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.3.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.3.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.3.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.3.5 fraudar a licitação;

12.3.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.3.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.3.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.4 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.5 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.5.1 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.5.2 impedimento de licitar e contratar; e

12.5.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.8 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, **de 8 às 17 horas**, ou enviadas para o hinsg.licitacao@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema e juntamente com o edital e seus anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

14.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Requisitos de Habilitação

ANEXO III - Modelos do Edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO III –B - Dados Complementares para Assinatura do contrato;
ANEXO III –C Declaração para fins de atendimento ao §4º do artigo 3º da Lei 123/06;
ANEXO III –D Declaração da área contábil;

ANEXO IV – Minuta da Atr de Registro de Preços

Vitória - ES, 10 de agosto de 2026.

Raquel Hilário
Agente de contratação / CPL-HINSG





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (nº 003/2026)

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em recepção hospitalar tendo como objetivo suprir a necessidade de profissionais para a prestação de serviços de recepção no Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG), unidade pública estadual de saúde localizada em Vitória/ES, garantindo a continuidade e a qualidade do atendimento ao público, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência - TR.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de recepcionista hospitalar atendendo as duas unidades hospitalares: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG sede em Santa Lúcia e HINSG anexo ao HPM em Bento Ferreira
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de Serviços conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto e Decretos Estaduais 5352-R/2023, 5545-R/2023.
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 1.909.368,60 (um milhão novecentos e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze meses), máximo de 10 anos , e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440901 - Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG. Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 500 ou 600
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e iscalização:	Fernanda Claudio Pereira Chefe Núcleo de Trabalho Hospitalar HINSG - SESA - UT-HIG-EST-HINSG NF: 3008967
Prazo estipulado para entrega:	10 (dez) dia úteis, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Fernanda Claudio Pereira - Chefe Núcleo de Trabalho Hospitalar Marcos dos Santos Silva - Diretor Administrativo
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 03- 27/07/2026
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Equipe Fiscal: Fernanda Claudio Pereira, Matrícula nº 3008967. Victor Sarria, Matrícula nº 4197321. Gestor do Contrato: Milene Felix Fraga, Matrícula nº 3906540.
Modo de Disputa:	Aberto/Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor Preço por grupo de itens. A contratação será realizada POR GRUPO ÚNICO DE ITENS, REUNINDO RECEPCIONISTA DIARISTA, RECEPCIONISTA PLANTONISTA DIURNO E ENCARREGADO, por se tratarem de serviços complementares e integrados, cuja unificação garante padronização, economicidade e facilidade na gestão e fiscalização contratual.
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS. A adjudicação será por grupo de itens, pois os serviços são complementares e integrados, garantindo padronização, economicidade e eficiência na gestão contratual.
HOSPITAL INFANTIL N. SRª DA GLÓRIA - HINSG, CNPJ 27.080.605/0020-59 – Alameda Mary Ubirajara, 205 – Santa Lúcia – Vitória/ES, CEP 29.056-030 Telefone (27) 3636-7585 / 3636-7559– E-mail: hinsg.licitacao@saude.es.gov.br	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

Visita Técnica	A visita técnica terá caráter FACULTATIVO, destinando-se a proporcionar às licitantes o conhecimento das instalações, das condições operacionais e das particularidades dos locais onde os serviços serão executados, permitindo a adequada elaboração da proposta comercial. A não realização da visita técnica não constituirá motivo para inabilitação da licitante, desde que seja apresentada DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, assinada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, na qual declare possuir ciência das características, condições e peculiaridades do objeto da contratação, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.
Será permitida a participação de Consórcio	Não. Tendo em vista que a natureza do objeto da contratação permite sua execução por uma única empresa, sem a necessidade de especialização complementar.

1 DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de recepcionista hospitalar atendendo as duas unidades hospitalares: Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG sede em Santa Lúcia e HINSG anexo ao HPM em Bento Ferreira.

1.2 Serviço no termo da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1.1	Encarregado convencional 44 horas semanais diurnas.	POSTO	1	6.927,68	6.927,68	83.132,16
1.2	Servico de prestacao de mão de obra – do tipo recepcionista, nível médio com conhecimento básico em informática, posto de 44 horas semanais , turno diurno, segunda a Sexta.	POSTO	11	6.199,69	68.196,59	818.359,08
1.3	Servico de prestacao de mão de obra – do tipo recepcionista, nível médio, posto de 12 horas diárias , turno diurno, segunda a domingo	POSTO	7	11.998,54	83.989,78	1.007.877,36

2 - JUSTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO

2.1 O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/grupos sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita.

2.2 Os serviços tratados neste TR são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do Art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

2.3 A opção pela aglutinação dos itens em **GRUPO ÚNICO** para a contratação dos serviços de recepção hospitalar justifica-se em razão da natureza integrada e complementar das atividades a serem desempenhadas pelos profissionais recepcionistas diaristas, plantonistas diurnos e encarregado.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2.4 Embora os postos possuam jornadas de trabalho distintas e atribuições específicas de coordenação no caso do encarregado, todos estão inseridos em um mesmo contexto operacional, com o objetivo comum de garantir o adequado funcionamento dos serviços de recepção das unidades hospitalares. A execução dos serviços demanda atuação coordenada, padronização de procedimentos, alinhamento de fluxos de trabalho e gestão unificada das equipes.

2.5 A contratação por grupo único proporciona maior eficiência administrativa e operacional, uma vez que permite a centralização da gestão contratual em uma única empresa, facilitando o controle, a fiscalização e a responsabilização pelos serviços prestados. Além disso, reduz os riscos de descontinuidade, conflitos de atribuições e dificuldades de comunicação que poderiam ocorrer caso houvesse a contratação de empresas distintas para funções diretamente interdependentes.

2.6 Destaca-se, ainda, que a divisão dos itens não traria ganho de competitividade ou vantagem econômica significativa para a Administração, tendo em vista que os serviços possuem a mesma natureza, exigem qualificação semelhante da mão de obra e são usualmente prestados por empresas especializadas no segmento de apoio administrativo e recepção.

2.7 Dessa forma, a formação de **GRUPO ÚNICO** atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, contribuindo para a adequada execução contratual e para a manutenção da qualidade do atendimento prestado aos usuários das unidades hospitalares, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG), inaugurado em 15 de agosto de 1935, possui atualmente uma área física de 4.700 m², oferecendo a população infantil do Espírito Santo (aproximadamente 300 mil) os mais diversos serviços na área de saúde infantil.

3.2 Atualmente, o HINSG está dividido em duas estruturas físicas, sendo o funcionamento do seu Pronto-Socorro e Atendimento Onco-hematológico no espaço cedido pelo o Hospital da Polícia Militar – HPM e, dispõe de aproximadamente 130 leitos. Com essa reestruturação, os pacientes e acompanhantes ganharam mais espaço e os profissionais de saúde têm melhores condições de trabalho. O espaço no HPM tem aproximadamente 888,32 metros quadrados e foi todo reformado para receber o serviço de urgência e emergência infantil, serviços onco hematológicos que está dividido em dois pavimentos.

3.3 No térreo, fica o serviço de pronto-socorro: acolhimento do paciente com classificação de risco (atendimento inicial que classifica os pacientes priorizando os casos graves), consultórios médicos, salas de observação, centro cirúrgico com cinco salas, centro de exames de imagem e as salas de medicação, curativos, punção e gesso. Há ainda, no térreo o ambulatório de onco hematologia juntos a duas recepções: uma para entrada de pacientes e outra para entrada de visitantes e troca de acompanhantes para as enfermarias e a Utip, que funcionam no primeiro andar, ao qual se tem acesso por rampa.

3.4 Os serviços de recepção constituem atividade essencial ao funcionamento das unidades hospitalares, sendo responsáveis pelo acolhimento inicial dos pacientes, prestação de informações, controle de acesso, orientação de fluxos internos, organização das demandas administrativas relacionadas ao atendimento e suporte às equipes assistenciais e administrativas.

3.5 A necessidade da contratação decorre da insuficiência de servidores efetivos e em designação temporárias – DT's, disponíveis anteriormente pela SESA, para execução dessas atividades, bem como da necessidade de manutenção ininterrupta dos serviços, considerando o funcionamento contínuo das unidades hospitalares.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

3.6 Destaca-se, ainda, que os servidores efetivos noturnos, atualmente atuantes na recepção do pronto socorro, encontram-se em situação de desvio de função, o que reforça a necessidade de regularização da força de trabalho destinada às atividades de recepção. Contudo, diante da inexistência de preço de referência para o posto de recepcionista noturno na planilha da SEGER, os autos serão submetidos à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), para orientação quanto à definição do respectivo valor de referência para a contratação.

3.7 A presente contratação contempla postos de RECEPCIONISTA DIARISTA, RECEPCIONISTA PLANTONISTA (ESCALA 12X36 – PERÍODO DIURNO) E ENCARREGADO, dimensionados de acordo com as necessidades operacionais do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG, visando assegurar a continuidade dos serviços de recepção, a adequada cobertura das escalas de trabalho, a supervisão das atividades executadas, a padronização dos procedimentos operacionais e o atendimento eficiente, seguro e humanizado aos pacientes, acompanhantes, visitantes e demais usuários da unidade hospitalar.

3.8 Em agosto de 2025, o HINSG iniciou a transição operacional entre os profissionais com a nova empresa terceirizada responsável pelos serviços de recepção, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº ARPC.0008.00.2025.GOV.SAD.PE, Processo - HINSG nº 2024-GG0XG.

3.9 Contudo, a empresa contratada solicitou reequilíbrio econômico-financeiro, alegando insuficiência dos valores inicialmente pactuados frente aos custos operacionais da prestação dos serviços. Diante da solicitação, foram iniciados os trâmites administrativos pertinentes para análise do pedido.

3.10 Entretanto, em maio de 2026, a contratada manifestou formalmente desinteresse na continuidade da prestação dos serviços, informando impossibilidade de execução contratual com base na planilha referencial da SEGER e ausência de interesse em renovação contratual ou continuidade dos trâmites administrativos junto ao HINSG.

3.11 Como parâmetro para composição dos custos estimados desta contratação, será utilizada a planilha referencial da SEGER. Ressalta-se que, no cenário atual deste documento, **não há previsão de recepcionistas terceirizados para cobertura do plantão noturno**, razão pela qual o HINSG utilizará os servidores efetivos remanescentes para atendimento da recepção do Pronto-Socorro, setor que funciona ininterruptamente em regime 24 horas.

3.12 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de recepção hospitalar nas unidades do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG), garantindo atendimento adequado aos usuários, acompanhantes, visitantes, servidores e demais públicos que acessam as dependências da instituição.

3.13 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades de recepção hospitalar, contribuindo para a organização dos fluxos de atendimento, a melhoria da experiência dos usuários e o pleno funcionamento das unidades do HINSG, em observância aos princípios da continuidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.14 O objeto a ser licitado se trata de natureza contínua e prestação de serviço, conforme se depreende na justificativa acima mencionada. Assim, em razão das características do serviço que se pretende adquirir e, ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo - SESA, percebe-se que a prática adotada até o presente momento será de **GRUPO ÚNICO**, cujo afirmamos serem essenciais e específicos para garantirem a assistência na sua integralidade ao usuários do SUS nas unidades do HINSG.

4 – QUANTITATIVOS DISPONÍVEIS NOS SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a contratação dos serviços de recepção hospitalar foram definidos com base nas necessidades operacionais do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG, considerando o fluxo de pacientes, acompanhantes, visitantes, profissionais de saúde e prestadores de serviços, bem como o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

A composição do efetivo contempla postos de trabalho necessários para garantir a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratual, abrangendo recepcionistas diaristas, recepcionistas plantonistas em escala 12x36 diurna e encarregado de recepção, distribuídos conforme a demanda de cada setor.

Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa suficiente para assegurar a execução contínua, eficiente e ininterrupta dos serviços, cabendo à futura contratada disponibilizar mão de obra em quantidade compatível com as escalas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata dos profissionais ausentes, independentemente do motivo, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

É de inteira responsabilidade da contratada manter o efetivo necessário à perfeita execução contratual, incluindo todas as coberturas decorrentes de férias, folgas, descanso semanal remunerado, licenças, afastamentos previdenciários, acidentes de trabalho, treinamentos obrigatórios, faltas justificadas ou injustificadas e demais hipóteses previstas na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva de Trabalho por ela adotada.

A Administração remunerará exclusivamente os postos efetivamente contratados e serviços executados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão de substituições ou coberturas necessárias ao cumprimento integral da jornada dos profissionais alocados, uma vez que tais custos deverão estar contemplados na composição dos preços apresentados pela licitante.

Os serviços de recepção hospitalar serão executados de forma contínua, visando atender às demandas assistenciais e administrativas do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG, garantindo o adequado acolhimento, orientação, cadastramento e direcionamento de pacientes, acompanhantes, visitantes e demais usuários da unidade. Os quantitativos previstos poderão ser ajustados durante a vigência contratual, mediante justificativa técnica e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração da demanda assistencial, expansão ou redução da estrutura física, implantação de novos serviços ou readequação dos fluxos operacionais da unidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades operacionais do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG, considerando as características da unidade hospitalar, o fluxo de atendimento, o funcionamento ininterrupto dos serviços e a necessidade de manutenção da continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.2 O quantitativo previsto contempla os postos de trabalho necessários para garantir a execução integral dos serviços durante toda a vigência contratual, observadas as jornadas estabelecidas no Termo de Referência e os horários de funcionamento de cada setor, de forma a assegurar a cobertura permanente das atividades contratadas.

5.3 A futura contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para atender integralmente às exigências contratuais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o adequado dimensionamento da mão de obra necessária à perfeita execução do objeto, inclusive para suprir situações decorrentes de férias, licenças, afastamentos legais, ausências, faltas justificadas ou injustificadas, atrasos, desligamentos, substituições temporárias ou definitivas, treinamentos obrigatórios, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, bem como quaisquer outras ocorrências que possam comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

5.4 Da mesma forma, compete exclusivamente à contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual, providenciando substituições imediatas sempre que houver indisponibilidade de empregados, sem qualquer interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

5.5 Os custos decorrentes da cobertura de férias, repouso semanal remunerado, feriados, ausências legais, licenças, horas destinadas à realização de Atendimentos Ambulatoriais de Saúde do Trabalhador (ATM), exames ocupacionais, treinamentos obrigatórios, integração institucional, substituições eventuais, bem como demais eventos previstos na legislação trabalhista, previdenciária ou em instrumentos coletivos de trabalho, deverão estar contemplados na composição dos custos apresentada pela licitante, não sendo admitido pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por fatos previsíveis e inerentes à gestão da mão de obra.

5.6 Ressalta-se que a Administração Pública contrata o resultado da prestação dos serviços e os postos necessários ao atendimento de sua demanda institucional, não cabendo ao HINSG definir, impor ou exigir que a futura contratada adote determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outro instrumento normativo aplicável às relações de trabalho de seus empregados.

5.7 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como da jurisprudência consolidada dos órgãos de controle e da Justiça do Trabalho, compete exclusivamente à empresa contratada identificar e aplicar a Convenção Coletiva de Trabalho correspondente à atividade econômica preponderante e à categoria profissional envolvida, observando a representatividade sindical competente e toda a legislação trabalhista vigente.

5.8 Assim, a escolha da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável constitui responsabilidade exclusiva da futura contratada, que deverá elaborar sua proposta considerando todos os custos decorrentes do instrumento coletivo por ela adotado, incluindo salários, adicionais, benefícios, encargos sociais, contribuições, provisões trabalhistas e demais obrigações legais e convencionais.

5.9 A Administração não responderá por eventuais equívocos decorrentes da adoção de Convenção Coletiva inadequada, tampouco por custos não considerados na formação da proposta, uma vez que tais riscos integram a atividade empresarial e devem ser suportados pela contratada, observados os mecanismos legais de repactuação previstos na legislação quando efetivamente cabíveis.

5.10 Dessa forma, os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência representam a necessidade operacional da Administração para assegurar a prestação contínua, eficiente e ininterrupta dos serviços, cabendo à futura contratada estruturar sua execução com recursos humanos suficientes para atender integralmente às obrigações contratuais durante toda a vigência do contrato, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

5.1 A definição dos quantitativos observou ainda:

- A distribuição dos postos de trabalho por setores assistenciais e administrativos;
- O atendimento em finais de semana e feriados;
- A necessidade de continuidade dos serviços essenciais de saúde.

5.2 Os quantitativos estimados buscam garantir adequado suporte operacional às atividades de acolhimento, orientação, cadastramento, controle de acesso e organização do fluxo interno da unidade hospitalar, assegurando eficiência, segurança e atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.4 Atualmente, o Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG possui estrutura composta por diferentes áreas de recepção, distribuídas conforme a necessidade operacional e assistencial da unidade hospitalar, sendo elas:

- Recepção do Pronto Socorro;
- Recepção Central anexo ao HPM;
- Recepção Central na unidade sede;
- Recepção do Ambulatório de Especialidades Médicas.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

5.5 Ressalta-se que ainda se encontra pendente a finalização da contratação destinada ao atendimento da **Recepção do Ambulatório de Onco Hematologia** e da **Recepção da Diretoria** do HINSG, bem como da disponibilização de profissional **encarregado**, responsável pela supervisão, acompanhamento operacional e apoio às equipes atuantes nas recepções da unidade hospitalar.

5.6 A previsão destes postos visa assegurar melhor organização dos fluxos de atendimento, suporte administrativo, padronização das rotinas operacionais, fiscalização das atividades executadas e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados aos usuários, acompanhantes, visitantes e servidores da instituição.

5.7 Sempre que solicitado pelo encarregado e/ou pela fiscalização designada, os colaboradores poderão realizar rodízio entre as recepções do HINSG, com o objetivo de promover o conhecimento integral dos processos de trabalho e das rotinas operacionais da unidade.

5.8 Essa prática contribuirá para o desenvolvimento de uma visão global das atividades desempenhadas, bem como para a capacitação dos profissionais em todas as tratativas necessárias ao atendimento dos usuários, assegurando um serviço humanizado, acolhedor, transparente e alinhado aos princípios institucionais da unidade hospitalar.

Necessidade de Contratação para os Serviços de Recepção do HINSG.			
Item	Descrição	Plantonista diurno/posto	Diarista
1.1	Encarregado	-	01
1.2	Recepção da DIREÇÃO	-	02
1.3	Recepção CENTRAL da sede Santa Lúcia.	02	01
1.4	Recepção AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, sede Santa Lúcia.	-	04
1.7	Recepção do PRONTO SOCORRO, sede Bento Ferreira.	03	01
1.5	Recepção CENTRAL da sede Bento Ferreira.	02	01
1.4	Recepção AMBULATÓRIO ONCOLOGIA sede Bento Ferreira.	-	02
TOTAL		07	12

OBSERVAÇÃO: Considera-se que cada **posto para o serviço de recepcionista plantonista** deverá ser composto por **02 (dois) profissionais**, de modo a garantir a adequada **cobertura dos plantões previstos nas escalas pares e ímpares**, assegurando a continuidade dos serviços e a qualidade do atendimento prestado aos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTIDADE 12 MESES
01	ENCARREGADO – CONVENCIONAL 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS.	POSTO	281402	01	12
02	SERVICO DE PRESTACAO DE MÃO DE OBRA – DO TIPO RECEPCIONISTA, NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA, POSTO DE 44 HORAS SEMANAIS, TURNO DIURNO, SEGUNDA A SEXTA.	POSTO	281397	11	132

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4eaa90b0d79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

03	SERVICO DE PRESTACAO DE MÃO DE OBRA – DO TIPO RECEPCIONISTA, NÍVEL MÉDIO, POSTO DE 12 HORAS DIÁRIAS, TURNO DIURNO, SEGUNDA A DOMINGO.	POSTO	281398	07	84
----	---	-------	--------	----	----

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, e neste Termo de Referência - TR.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Da sustentabilidade

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos na legislação aplicável, especialmente quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

7.1.2 Sustentabilidade ambiental

A empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, tais como:

- Utilização racional de recursos naturais, especialmente energia elétrica, água e materiais de consumo.
- Preferência por materiais recicláveis.
- Redução do uso de papel por meio da digitalização de processos, comunicações eletrônicas e sistemas informatizados.
- Descarte ambientalmente adequado de resíduos gerados na execução dos serviços, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e normas sanitárias aplicáveis.
- Adoção de práticas de economia de energia, como orientação aos colaboradores para desligamento de equipamentos e uso eficiente de iluminação e climatização.
- Promoção de ações internas de conscientização ambiental junto aos colaboradores.

7.1.3 Sustentabilidade social

A contratada deverá:

- Garantir condições dignas de trabalho, observando integralmente a legislação trabalhista e normas de saúde e segurança do trabalho.
- Promover igualdade de oportunidades, sem discriminação de gênero, raça, idade, deficiência ou qualquer outra condição.
- Estimular a capacitação contínua dos profissionais, com treinamentos periódicos em atendimento humanizado, biossegurança e sustentabilidade.
- Respeitar os direitos humanos e a dignidade dos trabalhadores, vedando práticas de trabalho infantil, forçado ou degradante.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

7.1.4 Sustentabilidade econômica

A contratação deverá buscar:

- Eficiência na utilização dos recursos públicos, com equilíbrio entre custo e qualidade dos serviços prestados.
- Planejamento adequado de escalas e quantitativos de pessoal, evitando desperdícios e garantindo continuidade operacional.
- Adoção de soluções tecnológicas que aumentem a produtividade e reduzam custos operacionais ao longo da execução contratual.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Os serviços constantes destas especificações **não poderão ser subcontratados**, devendo ser executados por pessoal próprio da CONTRATADA.

9 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

9.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) - **R\$ 95.468,43** (Noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), do valor estimado anual do contrato.

9.3 **Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.**

9.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **9.4** deste contrato.

9.10 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- (a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- (b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- (c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

- 9.12** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.13** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 9.14** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.15** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 9.16** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
 - b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
 - c) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - d) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
 - e) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - f) O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1 A execução dos serviços de recepção hospitalar ocorrerá de forma contínua, **nas dependências das duas unidades do HINSG**, observando-se os princípios da eficiência, continuidade, qualidade, segurança e atendimento humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO HINSG	
UNIDADE	LOCAL
01 - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG) – Sede Bento Ferreira	Av. Joubert de Barros, 555 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-720.
02 - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG) – Sede Santa Lúcia	Alameda Mary Ubirajara, 205 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-030

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4e4aa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

10.1.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para o desempenho das atividades de recepção hospitalar, conforme quantitativos e escalas estabelecidos pela Administração, garantindo a cobertura integral dos postos de trabalho durante toda a vigência contratual.

10.1.3 Os serviços compreenderão, entre outras atividades correlatas:

- Recepcionar, orientar e prestar informações aos pacientes, acompanhantes, visitantes e demais usuários da unidade;
- Realizar o atendimento presencial e telefônico, quando necessário;
- Organizar o fluxo de atendimento e encaminhamento de pacientes aos setores competentes;
- Efetuar registros, controles e atualização de informações em sistemas informatizados disponibilizados pela contratante;
- Controlar o acesso de pacientes, acompanhantes e visitantes, observando as normas internas da unidade;
- Apoiar as atividades administrativas relacionadas ao atendimento ao público;
- Executar outras atividades compatíveis com a função, desde que relacionadas ao objeto contratado.

10.1.4 A contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, promovendo imediatamente a substituição de profissionais ausentes em razão de férias, licenças, afastamentos, faltas ou desligamentos, sem prejuízo da prestação dos serviços.

10.1.5 Os profissionais deverão apresentar conduta compatível com o ambiente hospitalar, observando os princípios de urbanidade, ética, sigilo das informações, respeito à dignidade dos pacientes e atendimento humanizado.

10.1.6 A contratada será responsável pelo gerenciamento, supervisão e coordenação dos serviços prestados, por meio de encarregado designado, que atuará como interlocutor junto à fiscalização do contrato.

10.1.7 Mediante solicitação da Contratante, a Contratada deverá realizar de imediato a retirada, o remanejamento ou a transferência de postos de trabalho entre os setores ou unidades do HINSG, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços.

10.1.8 Os profissionais alocados na modalidade diarista deverão cumprir jornada de trabalho em horários flexíveis, condição que deverá ser informada pela Contratada aos seus empregados no ato da contratação. Considerando a natureza e a alta complexidade dos serviços prestados pelo HINSG, HAVERÁ A NECESSIDADE DE COBERTURA OPERACIONAL NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 6H E 20H. Nesse sentido, os horários de trabalho poderão ser distribuídos e ajustados pelo encarregado da Contratada, de acordo com as necessidades das unidades hospitalares, observada a jornada legal e as disposições trabalhistas aplicáveis, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de recepção.

10.1.9 Os profissionais alocados na modalidade de PLANTONISTA DIURNO DEVERÃO CUMPRIR JORNADA DE TRABALHO EM REGIME DE PLANTÃO, NOS HORÁRIOS DE 7 ÀS 19H, 6H ÀS 18H E DE 8H ÀS 20H, conforme a necessidade operacional das unidades do HINSG. Os horários poderão ser ajustados pelo encarregado da Contratada, mediante alinhamento com a fiscalização do contrato, desde que não haja prejuízo à continuidade, à qualidade e à eficiência dos serviços prestados aos usuários e demais clientes assistidos pela instituição.

10.1.10 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela contratante, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a conformidade da execução com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

10.1.11 Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, sanitária e de segurança do trabalho vigente, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual.

10.1.12 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade sempre que aplicáveis, promovendo o uso racional de recursos, a redução de desperdícios e a conscientização de seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.1.13 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante ateste da fiscalização contratual, após a verificação da regularidade da execução e do cumprimento das obrigações previstas no contrato e seus anexos.

11 – DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

11.1 A prestação dos serviços de empresa especializada para atender a demandas de recepcionistas para as unidades do HINSG, irá realizar-se mediante utilização das dependências da CONTRATANTE, nos respectivos endereços acima descritos no tópico **10 – modelo da execução do objeto**.

11.2 A contratada deverá apresentar POP (procedimento operacional padrão) de todo processo de trabalho, e outros que sejam sinalizados pelo fiscal de contratados. As atualizações serão anuais, ou conforme a necessidade do HINSG, sinalizado pela fiscalização e/ou setor de qualidade e/ou setor de segurança do paciente.

11.3 A contratada é responsável por fornecer todos os EPIs necessários para seus trabalhadores, incluindo:

- Sapato fechado
- 02 Calças sociais e 02 camisas sociais com a logo marca da empresa
- Cinto (01)
- Casaco de frio com a logo marca da empresa (02)
- Máscara descartável e Máscara N95, caso necessário.

11.4 Todos os EPIs devem possuir o Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.5 O contratado deve exigir que o funcionário faça uso correto do EPI para cada tipo de serviço que será executado no HINSG.

11.6 A contratada deverá fornecer uniforme padronizado e crachá de identificação para todos os trabalhadores que executarem as atividades nas duas unidades do Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória.

11.7 A contratada deverá monitorar continuamente as condições de uso dos uniformes. QUANDO HOUVER SOLICITAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO PARA SUBSTITUIÇÃO DE UNIFORME, CALÇADO OU EPI, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR A RESPECTIVA TROCA NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO HORAS) HORAS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

11.8 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato, sempre que solicitado, os registros de entrega de uniformes, calçados e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos aos seus empregados, devidamente assinados pelos respectivos trabalhadores, contendo a identificação dos itens entregues, datas de fornecimento e demais informações pertinentes, para fins de controle e acompanhamento contratual.

11.9 Acatar as orientações do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) do HINSG para os seus respectivos trabalhadores lotados nas duas unidades hospitalares.

11.10 Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato.

11.11 Realizar reunião com a CONTRATADA e os demais intervenientes por ele identificados, sempre que houver necessidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

11.12 As informações, sugestões, dúvidas e demais procedimentos pertinentes à execução e fiscalização do contrato, deverão ser direcionadas ao Gestor do Contrato, ou a outro por ele indicado, que disponibilizará um canal de comunicação e um responsável técnico para atender a empresa CONTRATADA.

11.13 Quando existirem irregularidades na execução do contrato, o Fiscal atuará junto ao Preposto da empresa CONTRATADA para solucionar as pendências verificadas.

11.14 A notificação ao Preposto quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou registrada por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

11.15 Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato fará a documentação, que relatará a ocorrência, o dia e a hora do acontecido, sendo enviado por e-mail ou e-dcos. A contratada deverá acusar o recebimento e dar a devolutiva no prazo máximo de 48 horas.

11.16 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público onde seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

11.17 Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o Preposto registrar suas razões no próprio documento, submentendo a direção da unidade, e se necessário órgãos jurídicos ou analíticos que poderão nos subsidiar para as tratativas administrativas necessárias.

11.18 Caso o preposto da empresa CONTRATADA se negue a atestar as ocorrências verificadas, essas poderão ser atestadas por duas testemunhas e/ou através de foto/filmagem.

11.19 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei 14.133.

11.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

13.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 A contratada será submetida a pesquisa de satisfação, esta ferramenta será utilizada pela nossos clientes, permitindo assim, a coleta de opiniões sobre os seus serviços prestados pela empresa, tendo como objetivo:

- Entender a percepção dos clientes sobre os serviços;
- Identificar pontos fortes e de melhoria;
- Construir estratégias para melhorar a qualidade dos serviços;
- Embasar decisões.

PESQUISA DE SATISFAÇÃO PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA EMPRESA TERCEIRIZADA					
Data:	Horário:	Contato	E-mail:		
:					
() Acompanhante	() Servidor	() Fornecedor	() Outro:		
	Ótimo	Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Atendimento acolhedor e cordial					
Clareza das informações e orientações prestadas					
Agilidade no atendimento					
Pontualidade no atendimento					
Postura profissional da recepcionista(o)					
Apresentação pessoal e uso adequado do uniforme					
Organização do setor de recepção					
Satisfação geral com o atendimento recebido					
Comentário, reclamação ou sugestão					

14 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

14.1 A demanda da unidade fundamenta-se na necessidade de contratação de serviços continuados de recepção hospitalar, indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades assistenciais e administrativas do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG.

HASH: 73b8a41d29073c7d2ddc5bc32aa4e4aa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

Trata-se de **serviço de natureza contínua**, cuja interrupção poderá comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o suporte às atividades desenvolvidas pelos servidores e demais profissionais que atuam na unidade.

14.2 Considerando as características do objeto, bem como a análise do histórico de contratações realizadas no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA, verifica-se que a **ADOÇÃO DE GRUPO ÚNICO** mostra-se a solução mais adequada para a contratação pretendida. Tal modelo favorece a gestão contratual, promove maior integração das atividades executadas, assegura a padronização dos serviços prestados e contribui para a eficiência operacional, sendo os postos previstos considerados essenciais para a manutenção da qualidade e da continuidade da assistência prestada aos usuários do SUS.

14.3 Para a estimativa de preços da presente contratação, serão utilizados como referência os valores constantes na planilha de custos e formação de preços disponibilizada pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo – SEGER, observadas as categorias profissionais compatíveis com os serviços a serem contratados.

14.4 No que se refere aos postos de trabalho destinados à cobertura dos plantões noturnos, os autos serão submetidos à análise da Procuradoria Geral do Estado – PGE, com a finalidade de obter subsídios jurídicos e orientação quanto aos parâmetros legais aplicáveis à definição e composição dos valores estimados para cada trabalhador plantonista noturno a ser alocado nos serviços de recepção hospitalar. Tal medida visa assegurar a adequada fundamentação da contratação, bem como a observância dos princípios da legalidade, da economicidade e da segurança jurídica na formação dos preços de referência.

14.5 Quanto ao dimensionamento quantitativo dos postos de trabalho, será adotado como parâmetro o contrato atualmente vigente no HINSG, oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº ARPC.0008.00.2025.GOV.SAD.PE, vinculada ao Processo HINSG nº 2024-GG0XG, formalizada entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG, e a empresa RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0278/2024 para Ata de Registro de Preços, oriundo do Processo Licitatório nº 0609.2024.AC-78.PE.0278.SAD. Tal referência permitirá estimar adequadamente a quantidade de profissionais necessários para atender à demanda da unidade, observando-se as necessidades operacionais e assistenciais atualmente existentes.

15 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 RESTRIÇÕES E PENALIDADES

15.1.1. Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA quando da ocorrência de cada não conformidade, atribuindo % para as ocorrências.

15.1.2 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo acordado com a CONTRATANTE e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

15.1.3 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.1.4 A CONTRATADA durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as multas serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4efaa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor mensal do contrato
2	5% sobre o valor mensal do contrato
3	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	1
2	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	1
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência – TR.	2
4	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades do HINSG.	2
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência- TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP.	2
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR com seus Anexos e ETP, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	3
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3

15.1.5 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

15.1.6 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

15.1.7 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

15.1.8 A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

15.1.9 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, e demais informações constantes na nota fiscal.

15.1.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.11 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

15.1.12 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 03 (três) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

15.1.13 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.1.14 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.1.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.16 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.1.18 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

15.2 NOTA FISCAL

15.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato separado por unidade (HINSG - Sede Bento Ferreira e HINSG -Sede Santa Lúcia);
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

15.3 DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.3.1 O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até dez dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

15.3.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

15.3.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

15.3.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

15.3.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

15.3.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

15.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

16.2 Da Forma de Fornecimento

16.2.1 O fornecimento do objeto será de natureza contínua.

16.2.2 O objeto contratualizado é primordial para manter o funcionamento das atividades finalísticas do hospital. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação de um serviço público. A paralisação do serviço impõe prejuízo ao atendimento da missão institucional da Administração contratante.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

17.1 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

17.1.1 Os requisitos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira foram estabelecidos em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o propósito de assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional, experiência comprovada e solidez financeira compatíveis com a natureza, a complexidade e a relevância dos serviços objeto da presente contratação.

17.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.2.1 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de comprovação da aptidão da licitante para desempenhar atividades compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto pretendido pela Administração. Tal exigência visa assegurar que a futura contratada detenha experiência prévia suficiente para executar, de forma satisfatória, os serviços de recepção hospitalar, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, acompanhantes, visitantes, fornecedores e demais públicos que demandam atendimento nas dependências do Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG.

17.2.2 Considerando que os serviços serão executados em ambiente hospitalar de elevada relevância assistencial, caracterizado por fluxo contínuo de pessoas e funcionamento ininterrupto, faz-se necessária a comprovação de experiência operacional na gestão e disponibilização de mão de obra terceirizada, de modo a reduzir riscos relacionados à execução contratual e assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência do contrato.

17.2.3 Nesse contexto, a apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos exigidos constitui medida indispensável para demonstrar a aptidão da licitante para o cumprimento das obrigações contratuais, observando-se os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança administrativa.

17.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1 A exigência de qualificação econômico-financeira tem por finalidade aferir a capacidade da licitante de cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços e da predominância de custos relacionados à mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações legais inerentes à execução contratual.

17.3.2 A verificação da situação econômico-financeira da licitante constitui mecanismo de mitigação de riscos para a Administração Pública, permitindo avaliar sua capacidade de suportar financeiramente a execução do objeto durante todo o período contratual, reduzindo a possibilidade de inadimplemento, paralisação dos serviços, descumprimento de obrigações trabalhistas ou comprometimento da continuidade do atendimento prestado pela unidade hospitalar.

17.3.3 Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira mostram-se adequadas, necessárias e proporcionais ao objeto da contratação, contribuindo para a seleção de empresa com capacidade comprovada para executar os serviços contratados de maneira regular, eficiente e sustentável, em consonância com os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3.4 A empresa deve demonstrar saúde financeira para garantir que conseguirá manter o serviço sem interrupções, independentemente de eventuais atrasos nos pagamentos ou oscilações de mercado.

17.3.5 Indicadores como Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento devem estar dentro de padrões aceitáveis, assegurando que a empresa possui capacidade de arcar com custos operacionais e manter sua sustentabilidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

17.3.6 Este requisito evita a contratação de empresas que estejam em situação de insolvência, garantindo a continuidade do serviço essencial sem riscos de descontinuidade.

17.3.7 A exigência de um patrimônio líquido mínimo garante que a empresa tenha capacidade financeira para arcar com custos iniciais, investimentos em equipamentos e despesas operacionais.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **1.909.368,60 (um milhão novecentos e nove mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo de Referência – TR.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

19.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- - Gestão/Unidade: 440901 - Hospital Estadual Infantil Nossa Senhora da Glória – HINSG.
- Fonte de Recursos: 500/600.
- Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Plano Interno: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Plano_contratacao/PCA_2025_-_VERS%C3%83O_FINAL_SESA_-_planilha_ajustada_em_10_de_outubro.pdf.

19.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 20.2, de 0,3% (três décimos por cento) a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 20.2, de 5% (cinco por cento) a 15 % (quinze por cento) do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 20.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 20.2, a multa será de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 20.2, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 20.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

- 20.9** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 20.10** A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 20.11** O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 20.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;
- 20.12** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 20.13** Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 20.14** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.15** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 20.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 20.17** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 20.18** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.19** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

20.20 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

20.21 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

20.22 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando – se o devido legal estabelecido no marco estadual anticorrupção.

FERNANDA CLAUDIO PEREIRA
Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar

MARCOS DOS SANTOS SILVA
Diretor Administrativo

HASH: 73b8a41d29073c7d2ddc5bc32aa4e4aa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ANEXO II
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

HASH: 73b8a41d29073c7d2ddc5bc32aa4eaa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

- 2.2.1** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.2.2** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- 2.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- 2.6** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.7** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.8** - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9** - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.9.1** - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.9.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.9.3** - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.9.4** - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3- HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.1.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Empresa especializada na prestação de serviço continuado de recepcionista hospitalar;
- b) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano de prestação de serviços, sendo aceito o somatório e atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

b.1) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

C) Comprovação que já executou contratos(s) com um de até 50% cinquenta (cinquenta por cento) do quantitativo da contratação.

C.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.2 A contratada deverá designar formalmente um preposto, que será o representante da empresa perante a Contratante durante toda a vigência do contrato, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução dos serviços, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais e atender prontamente às solicitações da fiscalização.

3.1.3 O preposto deverá possuir vínculo com a contratada, experiência compatível com as atividades desenvolvidas e disponibilidade para atendimento às demandas da Contratante, sempre que solicitado, sem prejuízo da execução regular dos serviços.

- I) Comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar- será por cópias de:





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

- a) Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.
- b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.
- c) Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) Nos casos do item "c", deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

3.2 PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.2.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especializados de recepção hospitalar em duas unidades hospitalares de grande porte, localizadas em endereços distintos no município de Vitória/ES, observando todas as condições estabelecidas neste termo de referência, edital e da proposta apresentada bem como todas as disposições na Lei nº 14.133/2001.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas.

4.3 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.5 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

4.6 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.7 Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO III

A Planilha Básica de Custos em uma contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, como recepção hospitalar, possui a finalidade de demonstrar a composição estimada dos custos da futura contratação, servindo como referência para a Administração na elaboração do orçamento estimado e para a análise da exequibilidade das propostas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS

Junto com a proposta, a licitante deverá apresentar declaração formal, contendo:

- 1 Enquadramento sindical da empresa;
- 2 Atividade econômica preponderante;
- 3 Justificativa para a adoção da Convenção Coletiva utilizada como base da proposta.

A licitante deverá anexar cópia da carta sindical ou documento equivalente que comprove o vínculo com o sindicato declarado, ou decisão judicial que fundamente o enquadramento adotado.

REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:

a) o salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

b) os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

d) os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

e) é imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF no 1.234/2012, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1:

Endereço do Imóvel:

Horário de serviço:

TIPO DE MÃO DE OBRA

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha ("servente" ou "encarregado. Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso) Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____ (_____), pertinente à categoria de auxiliar de serviços gerais, e R\$____,____ (_____) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/____/____.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO- DE - OBRA

I – REMUNERAÇÃO

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

- a) Salário do servente/encarregado R\$____ (_____)
 b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%)R\$ _____
 c) Outros* (____%)R\$ _____
 d) Total da remuneração (a + b + c) R\$____ (_____)

• Quando o licitante optar por preencher o item "outros", deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”)

1. INSS (____%)R\$_____
2. Sesi ou Sesc (____%)R\$_____
3. SENAI ou SENAC (____%)R\$_____
4. INCRA (____%)R\$_____
5. salário-educação (____%)R\$_____
6. FGTS (____%)R\$_____
7. seguro acidente do trabalho/SAT/INSS (____%)R\$_____
8. SEBRAE (____%)R\$_____ TOTAL DO GRUPO “A”:
(____%)R\$_____

GRUPO B

9. férias (____%)R\$_____
10. auxílio doença (____%)R\$_____
11. licença paternidade/maternidade (____%)R\$_____
12. faltas legais (____%)R\$_____
13. acidente de trabalho (____%)R\$_____
14. aviso prévio (____%)R\$_____
15. 13º salário (____%)R\$_____
- TOTAL DO GRUPO “B”: (____%)R\$_____

GRUPO C

16. aviso prévio indenizado (____%)R\$_____
17. indenização adicional (____%)R\$_____
18. indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$_____
- TOTAL DO GRUPO “C”: (____%)R\$_____

GRUPO D

19. Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”: (____%)R\$_____
- TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS
R\$_____ (____) (%) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)
R\$_____ (____)R\$_____

COMPOSIÇÃO DOS INSUMOS

I – INSUMOS:

1. uniforme R\$_____
2. material de limpeza/equipamentos R\$_____
3. manutenção e depreciação de equipamento R\$_____
4. outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento) R\$_____

● As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interesse público.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(Somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro) R\$____,____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO

I – Despesas Administrativas/Operacionais (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos): (____%) R\$____,____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos): (____%) R\$____,____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro) R\$____,____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____ % + PIS____ % + Outros (especificar) ____%. Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha1). ✓ To = Tributos (%)

1 Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

100

✓ Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes

✓ P1 = ____Po____

(1-To)

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$____,____ (_____).

● Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, art. 3º, inciso VII).

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$____,____ (_____)

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4eaa90b0dd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG
ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de ____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____
Empresa: (Nome da Empresa)
À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

- 1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.
- 1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.
- 1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens

2- Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato (quando couber), conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

(a ser preenchido pela empresa).

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4eaa90bdd79855e8bcd57ee45f4e5a6c715. Documento digital disponível em <https://sistemas.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ANEXO III.C

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4eaa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

ANEXO III.D

DECLARAÇÃO DA ÁREA CONTÁBIL

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, juntamente com seu Contador _____, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) sob o nº _____, DECLARAM expressamente, a boa situação financeira da empresa para fins de qualificação econômico-financeira, assim entendido que se responsabilizam civil e criminalmente pelas informações prestadas, sob as penas da Lei e demais legislações cabíveis.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Contador - CRC

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4eaa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG**

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____
Pregão nº ____/____
Processo nº ____/____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **(NOME DO ÓRGÃO)** E A EMPRESA _____ PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECEPÇÃO HOSPITALAR.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)**, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, portador da Matrícula Funcional nº _____ **(preencher)** e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)** neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECEPÇÃO HOSPITALAR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECEPÇÃO HOSPITALAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 1.2.1 o Edital e todos os seus Anexos;
- 1.2.2 a Proposta Comercial da Contratada.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será __mês__/_ano__ (preencher).

2.5 Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);

Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (um por cento) do valor do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

6.2 Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.3.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.3.3 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.4 Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

8.2 Compete à Contratante:

- 8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3 designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 Da Proteção de Dados Pessoais.

- 8.3.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 8.3.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 8.3.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
 - 8.3.3.1 Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
 - 8.3.3.2 Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
 - 8.3.3.3 Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 8.3.4 As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 8.3.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

8.3.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, o cumprimento desta obrigação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

9 CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);
- 10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:
 - 10.2.4.1 Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.4.2 Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **10.1**;
 - 10.2.4.3 Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **10.1**.

10.3 O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4eaa90bdd79855e8bcd57ee45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NLS-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

10.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4e4aa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NLS-6J6C>.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - HINSG

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 73b8a41d29073c7d2dc5bc32aa4eaa90bdd79855e8bcd57ea45b34e5a6c715. Documento digital disponível em <https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/CAY6-JVQ8-2NL5-6J6C>.

